



<b>ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0538396/2012 PARA PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0624891/2012</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 12337/2010/001/2010	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – Prorrogação de prazo da Autorização para Intervenção Ambiental		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Costa Souza & Cia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 01.969.976/0001-30	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Costa Souza & Cia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 01.969.976/0001-30	
<b>MUNICÍPIO:</b> Teófilo Otoni	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y</b> 17º 52' 38,9" <b>LONG/X</b> 41º 19' 9,2"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Manancial Todos os Santos – APE		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Mucuri	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Todos os Santos	
<b>UPGRH:</b> MU1: Bacia do Rio Mucuri		
<b>CÓDIGO:</b> A-03-01-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Antares Engenharia e Consultoria Ltda./ Almir dos Santos Trindade		<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CREA 4383-D/ES

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental (Gestora)	1253745-2	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

## 1. Introdução

Com o objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Costa Souza & Cia. Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 04/08/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 371176/2010 na mesma data. Em 31/08/2010 foi formalizado o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 12337/2010/001/2010 para atividade de “extração de areia para construção civil e argila para fabricação de cerâmica”.

A empresa Costa Souza & Cia. Ltda. obteve sua LOC através do certificado de Licença Ambiental nº 004/2011 em 19/04/2011, com validade de 06 anos, assim como seu Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) nº 0008170-D emitido em 12/05/2010, com validade até 12/05/2011.

## 2. Discussão

### 2.1. Solicitação do Empreendedor

Através de ofício de protocolo nº 0491347/2012, de 27/06/2012, o empreendedor solicitou adequação do prazo do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para o mesmo período de validade do Processo Administrativo nº 12337/2010/001/2010 de Licença de Operação Corretiva.

### 2.2. Parecer da Supram-LM

A empresa Costa Souza & Cia. Ltda. obteve sua LOC em 19/04/2011, com validade de 06 anos, e DAIA em 12/05/2010, com validade de 01 ano.

Segundo a Portaria nº 02/2009 do Instituto Estadual de Florestas (IEF), art. 3º, a intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais pode ocorrer de forma integrada a processos de regularização ambiental de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental.

Essa Portaria dispõe em seu art. 4º, § 1º, que:

“A Intervenção Ambiental Integrada a Processo de Licenciamento Ambiental compreende a intervenção realizada no meio ambiente, necessária à construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental de significativo impacto ambiental, classificados pelo COPAM nas classes superiores a 2 (dois).”

Dessa forma, o empreendedor solicita a adequação do prazo da Autorização para Intervenção Ambiental para o mesmo período de validade do Processo Administrativo nº 12337/2010/001/2010 de Licença de Operação Corretiva, de 06 (seis) anos, contados a partir de 21/04/2011, data da publicação das decisões determinadas pela 66ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro.

### 3. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram- LM opina pelo deferimento do pedido de adequação do prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental para 06 (seis) anos, contados a partir de 21/04/2011, mesmo prazo de validade da Licença de Operação Corretiva do processo nº 12337/2010/001/2010, em conformidade com todas as informações do DAIA nº 0008170-D, emitido em 12/05/2010, cujo plano de utilização pretendida equivale a 0,12ha de Área de Preservação Permanente (APP) e compensação florestal com área total de 0,24 ha.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.